

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 197/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos quatro (04) dias do mês de maio do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
DORIVAL LUZ ARAUJO contra
LIVINO ALFREDO PILGER

.....
Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

~~Chefe de Secretaria Substº.~~

OBJETO: Av. prév., Sals. atras., 13º sal. prop., Fér. prop., F.G.T.S.
Sub-total: Cr\$ 15.500,00

2/8

Montenegro
Protocolo N.º 197/77
Em 04/05/77

DORIVAL LUZ ARAUJO, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, rua Julio de Castilhos, 1037, CTPS nº 56.367/408, CPF 130158180/15, abaixo firmado, vem com o devido respeito à presença de V.Excelência proferir uma Reclamação Trabalhista contra LIVINO ALFREDO PILGER, brasileiro, casado, do comércio, residente n/cidade de Montenegro, rua Maurício Cardoso, s/n próximo ao Posto Shel, para tanto propondo e requerendo o seguinte :

1. Que o requerente foi contratado pelo requerido, aqui n/cidade, para executar uma série de reformas em prédio do mesmo em Tramandai, tendo sido ajustado o salário de Cr\$3.000,00 mensais, com despesa de locomoção de ida e volta e mais a moradia e respectiva anotação na CTPS; tudo em 17 de novembro de 1.976.
1. Que a CTPS, no início do serviço foi entregue ao requerido;
2. Que logo ao iniciar os trabalhos o requerente já notou que começava a faltar material, tendo, finalmente, ficado sem o mínimo.. possível de ditos materiais para trabalhar;
3. Que, nesse meio tempo, o requerido já mudou de idéia com relação a salários, propondo serviço de empreitada, na base de Cr\$..... 12.000,00 por toda a obra, entretanto sem assinar a CTPS, o que .. sempre foi exigido pelo reclamante;
4. Que em 23 de abril do corrente ano, não podendo mais permanecer em Tramandai por falta de material para o serviço e não tendo recurso para manter-se naquela localidade, pois o requerido nem sequer dinheiro alcançava ao reclamante, este deu por rescindido o contrato.

ANTE O EXPOSTO - reclama :

a) Aviso prévio de 30 dias.....	cr\$	3.000,00
b) Salários em atraso.....	cr\$	10.000,00
c) 13º salário prop. 6/12.....	cr\$	1.500,00
d) Férias prop. 6/12.....	cr\$	1.000,00
e) Fundo de Garantia, guias Am cod. 01.	cr\$	- banco-
Sub-total.....	cr\$	15.500,00

REQUER a citação do Requerido, antes qualificado, para responder.. aos termos da presente, contestá-lo, querendo, pena de confissão e revelia. O depoimento pessoal do reclamado; a oitiva de testemunhas em audiência para tanto designada. PROTESTA, enfim, por todos os meios de prova em direito permitidos.

Termos em que
P.Deferimento

Montenegro, 4 de maio de 1.977

Derival Luz Araujo
Derival Luz Araujo

certifico que foi designado para a 12 maio de 1977 as 13:40
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. e recd.
urgente pessoalmente. Exp. not. ao rcd. e JPS
através do Sr. OF. Justiça

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 04 de maio de 1977

RECEBIX

Armando de Lima Detra

ARMANDO DE LIMA DETRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/8

Proc.nº 197/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **LIVINO ALFREDO PILGER**
Rua: Maurício Cardoso, s/nº-próx. ao Posto Shel-N/C.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante, **DORIVAL LUZ ARAUJO**
Reclamado : **LIVINO ALFREDO PILGER**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **doze** (**12**) do mês de **maio/77**, às **treze e quarenta** (**13:40**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 04 de maio de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Dorival Luz Araujo

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, 05.05.77, no endereço citado, sendo aí, notifiquei a LIVINO ALFREDO - PILGER, na pessoa de sua esposa. sra. DALILA M.I. PILGER às 11:00 horas .- tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 06 de maio de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substa

MONTENEGRO

Proc.nº 197/77

Re: DORIVAL LUZ ARAUJO

Reda: LIVINO ALFREDO PILGER

NOTIFICAÇÃO

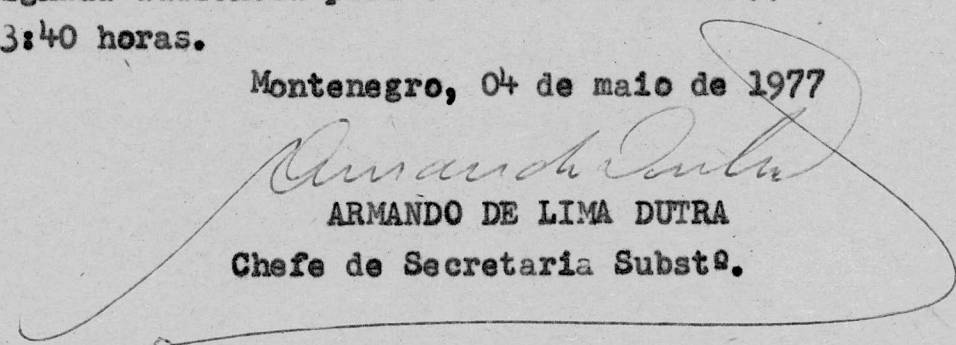
Ilmo.Sr.
AGENTE DO I.N.P.S.
N/CIDADE



Luz Zang - 808.001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

Pela presente fica V.Sa., notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J em que tem como objeto o F.G.T.S., tendo sido designada audiência para o dia 12 de maio/77 às 13:40 horas.

Montenegro, 04 de maio de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 06 de maio de 1977

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Subst.

JUNTADA

Faço juntada neste dia
do petição que segue
Em 12 de 05 de 19 77.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN-
TO DE MONTENEGRO

L. J. de Montenegro
Protocolo N.º 145 / 77
Em 12 / 05 / 77

5-
A.
H. do autor
EM 12-05-77.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

LIVINO ALFREDO PILGER, brasileiro, casa-
do, residente nesta cidade, por sua procuradora infra assinada ,
vem com o devido acatamento perante V. Exa. requerer o adiamento
da audiência designada para às 13,40 horas do dia 12 de maio de
1977, em que é reclamante DORIVAL LUZ ARAUJO, processo nº 197/77
em razão de estar o reclamado acamado, conforme atestado médico
em anexo.

Protesta pela juntada do instrumento de
procuração no prazo legal.

Espera deferimento

Montenegro, 12 de maio de 1977





A presente folha contém um documento



Dr. HEITOR DA SILVA TEIXEIRA

CLÍNICA GERAL - CIRURGIA

CRM 00425 - CPF 005838710

Rua Ramiro Barcelos, 1941 - Montenegro - Fone: 92-12-39

Atest. que o Sr. Sívio
Alfredo Pilger se encontra
enferrmado e necessita ficar
em repouso no dia de
hoje.

Montenegro 12.05.77



Dr. HEITOR DA SILVA TEIXEIRA - Médico
CRM 00425 - CPF 005838710





6.
A.

PROCESSO N.º 197/77

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DORIVAL LUZ ARAÚJO, reclamante, e LIVINO ALFREDO PILGER, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, salários atrasados, 13º salário proporcional, férias proporcionais E FGTS. Presente o reclamante, ausente o reclamado. Pelo Sr. Presidente foi determinado o adiamento da audiência em face do pedido do reclamado e do atestado médico que indica a impossibilidade do seu comparecimento. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 6 de junho do corrente ano, às 13:30 horas, para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Dorival Luz Araújo
Dorival Luz Araújo

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada, ~~nesta data, de~~
~~petição e pareceres, que seguem~~

Em 13 de 05 de 1977.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



EXMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO


J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 148/77
Em 13 / 05 / 77 A.

7.
D
M. Vasconcellos
13-5-77
M. Vasconcellos
X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

MARÍLIA N. E. MULLER, procuradora do reclamado LIVINO ALFREDO PILGER no processo nº 197/77, que lhe move DORIVAL LUZ ARAUJO, vem com o devido acatamento perante V. Exa. requerer, no prazo legal, a juntada da procuração em anexo aos autos da reclamatória.

Espera deferimento

Montenegro, 13 de maio de 1977




8.
A.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - LIVINO ALFREDO PILGER, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, CPF Nº 01 976 08 70/15

OUTORGADOS - DR. ADOLPHO SCHULER NETTO, inscrito no CPF. sob n.º. 007389720 e na OAB sob n.º. 1964, Dr. ERNESTO ARNO LAUER, inscrito no CPF. sob n.º. 019791670 e na OAB sob n.º. 5784, brasileiros, casados, advogados e MARÍLIA N. ESSWEIN, inscrita no CPF. sob n.º. 213330680 e na OAB sob n.º. 4587, brasileira, estagiária, solteira, maior, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Contestar a reclamatória movida por DORIVAL LUZ ARAÚJO, perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, bem como fazer acordos e recorrer.

PODERES - concede (m) todos os poderes gerais para o foro (art. 38 do CPC.) bem como os especiais para transigir, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 13 de maio de 1977.

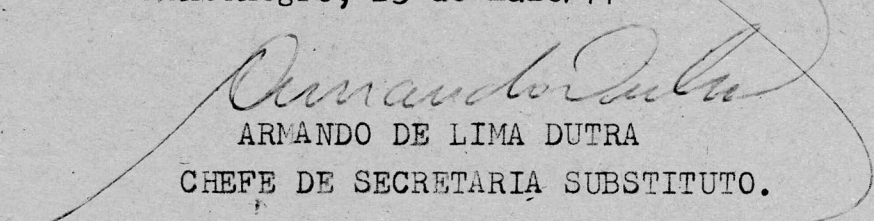
x *Livino Alfredo Pilger*
Gertório
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	<i>Livino Alfredo Pilger</i>
Dou fé. Em Test.º	<i>Alfredo</i> da verdade.
Montenegro,	13 MAI 1977 <i>Alfredo</i>
Antonio Luiz Kindel - Tabelião Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante	

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE, nesta data, compareceu na Secretaria desta Junta, a reclamada, LIVINO ALFREDO PILGER, representada por sua procuradora, Dra. Marília N.E. Muller, tendo, na oportunidade, tomado conhecimento da designação da audiência para o dia 6.06.77, no horário das 13,30 horas, O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 23 de maio/77


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO.

CIENTE.
DATA SUPRA.


PROCURADORA DA RECLDA.





10
[Assinatura]

PROCESSO N.º 197/77

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DORIVAL LUZ ARAÚJO, reclamante, e LIVINO ALFREDO PILGEL, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, salários atrasados, 13º salário proporcional, férias proporcionais e FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador Dr. Carlos V. Boos Bandeira, que juntou termo de procuração "apud acta" aos autos, o reclamado acompanhado de sua procuradora, dr.ª Marília N. E. Müller, com procuração nos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante Cr\$ 6.000,00 em três parcelas: a primeira neste ato, no valor de Cr\$ 2.000,00, a segunda, também de Cr\$ 2.000,00 no dia 14 do corrente mês e a terceira, de Cr\$ 2.000,00, na data em que o reclamante apontar a obra e fizer a entrega da mesma em perfeitas condições. Ficou convencionado que o reclamante recomeçará o trabalho na obra, de imediato, e fará a entrega da mesma até o fim do corrente mês. O presente acordo compreende a empreitada efetuada pelo reclamante na qual falta terminar somente a garagem, parte que o reclamante recomeçará o trabalho e fará a entrega, pronta, até o fim do corrente Mês. Cust, digo, Com o cumprimento do presente acordo, e pagamento do total convencionado, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pelo reclamado, no valor de Cr\$ 371,00. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

1
Dorival Luz Araújo *[Assinatura]* Livino Alfredo Pilger *[Assinatura]*

Dr. Claudio V. Boos Bandeira *[Assinatura]* Dr.ª Marília N.E. Müller *[Assinatura]*

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

77

PROC. N.º

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Derival Luz Araújo pedreiro casado (Nacionalidade) maior, residente na rua Julio de Castilhos, 1037 (Estado Civil) (Profissão)

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel CARLOS V. BOOS BANDEIRA advogado brasileiro casado (Nacionalidade) (Estado Civil) inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção R. G. Sul sob n.º 7594, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: _____

E, para constar, eu, FRMANDO DE LIMA DUTRA CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 06 de junho de 19 77
Derival Luz Araújo

VISTO: Mário Miranda Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12
[Assinatura]

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete às 14:00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTEWEGRO à rua Capitão Cruz, 1643 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. LIVINO ALFREDO PILGER

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros ~~R. X. X. X. X. X. X.~~, referente à primeira prestação de acôrdo feito no processo n.º 197/77 em que são partes DORIVAL LUZ ARAÚJO, reclamante, e LIVINO ALFREDO PILGER, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente térmo que vai devidamente assinado.

[Assinatura]
 Chefe de Secretaria
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO


[Assinatura]
 Reclamante

[Assinatura]
 Reclamado

[Assinatura]

Contem uma (1) guia

[Handwritten mark]

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC 019760870	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE LIVINO ALFREDO PILGER		03 DATA DE VENCIMENTO 06.06.77		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Estrada Mauricio Cardoso		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 1977	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 1	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 6000 197/77
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 371,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 197/77		27 VALOR - CR\$		28 TOTAL
RECLAMANTE(S) Dorival Luz Azeijo		29 VALOR - CR\$		371,00
RECLAMADO(A) Livino Alfredo Pilger		30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA Nº 143/77		EXPEDIDA EM 6/6/77		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>		Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro Cod. 147		

[Large handwritten scribble]

02785

BANCO DO BR.
MONTENEGRO
06 JUN 1971
BAIMAR



13.
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos **treze** dias do mês de **junho** do ano de mil novecentos e **setenta e sete**, às **13:50** horas,

compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **MONTENEGRO**, à **Rua Cap. Cruz-1643**, perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. **LIVINO ALFREDO PILGER**

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ **2.000,00** (**dois mil cruzeiros** **segunda** **.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.**) referente à **197/77**

prestação de acordo feito no processo nº **DORIVAL LUZ ARAUJO**, em que são partes **LIVINO ALFREDO PILGER**, reclamante, e **LIVINO ALFREDO PILGER**, reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

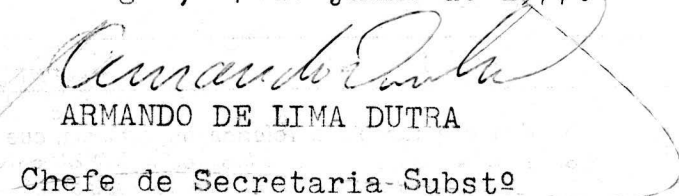
Armando Ceslha Dutra
ARMANDO CESLHA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO
Dorival Luz Araujo
Reclamante
Livino Alfredo Pilger
Reclamado

C E R T I D Ã O

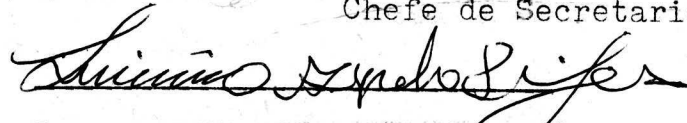
CERTIFICO que, nesta data compareceu na Secretaria desta Junta o reclamado Livino Alfredo Pilger, tendo informado que o reclamante Dorival Luz Araujo havia cumprido a parte final do acordo, ou seja, a entrega em perfeitas condições da obra.

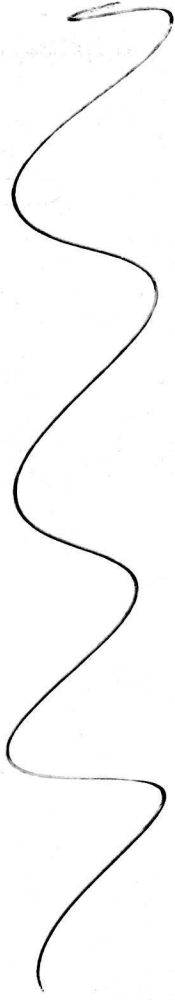
Certifico que, conforme ficou estabelecido o reclamado paga ao reclamante a importância final de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), conforme termo de pagamento e quitação que segue.

Montenegro, 27 de junho de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria-Substº

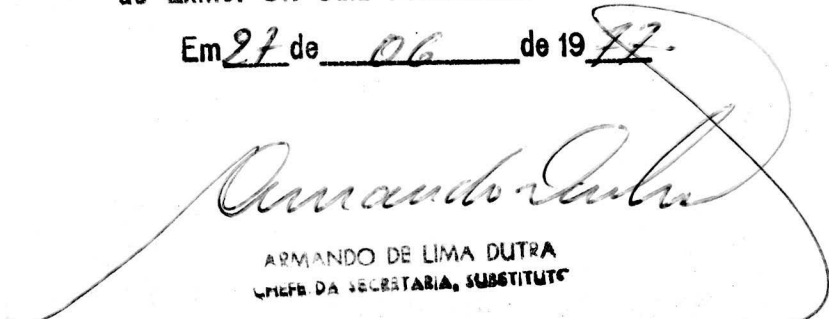

Livino Alfredo Pilger (rcdo.)



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 06 de 19 77.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


x MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO